



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

(Art. 3º alterado
pela Lei 386/95)

LEI Nº 349 DE 06 DE MAIO DE 1994.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (BARÃO, SÃO PEDRO DA SERRA, SALVADOR DO SUL, POÇO DAS ANTAS, BROCHIER E MARATÁ).

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde (Barão, São Pedro da Serra, Salvador do Sul, Poço das Antas, Brochier e Maratá), para a consecução das seguintes finalidades:
 - a) representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais do Governo;
 - b) planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e celebrar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados.
- II - Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do Consórcio.

F.M.S.
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Parágrafo único - O consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

Art. 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito, na importância de até 250 URVs mensais, para fazer face às despesas de instalação e manutenção do consórcio de que fala o artigo anterior.

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este artigo será atendido com recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 06 de maio de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

06/05/94
[Handwritten signature]
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal